



**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de
Serviços nº 009/2017, nos termos do Padrão nº 04/2002.**

Processo nº 00020-00000641/2018-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de sua **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL-PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ sob nº 00.394.643/0001-67, representado por **HELDER DE ARAÚJO BARROS**, na qualidade de Secretário Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 09.400.465/0001-04, com sede na Rua Tenente Brito Melo, 1.355 - 2º andar, sala 201, Santo Agostinho-BH, CEP nº 30.180-070, representada por **CLOVIS EUSTÁQUIO AMARAL FILHO**, administrador de empresas, portador RG nº 6.772.925 – SSP/MG e CPF nº 030.661.116-36, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo:

2.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 27.06.2021 a 26.06.2022, em conformidade com as justificativa de ID SEI nº 54920404, Nota Jurídica nº 10/2021-PGDF/PGCONS, IDs SEI nº 55998354, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 12901 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 171

3.2. O empenho é de R\$ 6.595,00 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00071, emitida em 12/04/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência em 27.06.2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



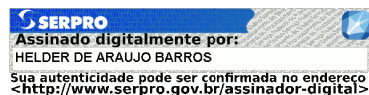
7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7.2. Durante a execução do contrato fica vedado: o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017; bem como “o uso de mão de obra infantil, conforme preceitua a Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de sanções legais cabíveis”.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.).



Pelo Distrito Federal:

HELDER DE ARAÚJO BARROS
Secretário Geral da Procuradoria Geral do
Distrito Federal



Pela Contratada:

CLOVIS EUSTÁQUIO AMARAL FILHO
Representante Legal